



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-reitoria de Administração

Coordenação-geral de Suprimentos e Aquisições – CGSA

Divisão de Aquisições e Contratações

Avenida dos Estados, 5001 · Bloco A · Torre 1 · 2º Andar · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7537

cpl@ufabc.edu.br

Comunicação Interna nº 053/2017 - PROAD/CGSA

Santo André, 17 de julho de 2017.

Todas as áreas

Assunto: Orientações gerais sobre Instrução Normativa que trata da pesquisa de mercado e “Painel de Preços”.

1. No final de abril deste ano foi publicada a Instrução Normativa nº. 03, de 20 de abril de 2017 (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/713-instrucao-normativa-n-3-de-20-de-abril-de-2017>), que altera a Instrução Normativa nº. 05, de 27 de junho de 2014 (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/301-instrucao-normativa-n-5-de-27-de-junho-de-2014-compilada>), que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2. Com a publicação da IN 03, o Art. 2º da IN nº. 05/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

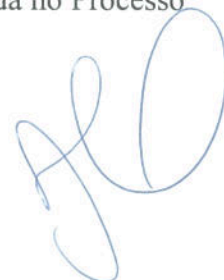
§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores."

3. Na mesma data de publicação da Instrução Normativa nº. 03 foi lançado oficialmente o “*Painel de Preços do Governo Federal*”. Trata-se de uma ferramenta desenvolvida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que permite realizar pesquisa de mercado para obtenção dos preços praticados pela Administração a serem utilizados como valores de referência nas contratações públicas a serem realizadas pelos órgãos federais.
4. Utiliza como base de dados as compras/contratações (diretas e licitações) registradas no SIASG e possui atualização mensal. Através do uso dos diversos filtros disponíveis, a ferramenta permite consultar a média, mediana e o menor valor contratado de materiais e serviços em determinada localidade ou período. Conforme §2º, do Art. 2º, da IN nº 05/2014, os valores de referência das futuras contratações poderão ser a média, mediana ou o menor dos valores obtidos na consulta ao Painel de Preços ou dos demais parâmetros listados nos incisos II a IV do Art. 2º.
5. Assim, os valores de referência das licitações passarão a ser os valores contratados pela Administração Pública. Para realizar a pesquisa é necessário acessar a página eletrônica do “*Painel de Preços*”, disponível em <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>. A consulta é feita em ambiente aberto e não possui limitação de usuários, não sendo necessário *login* e senha para acesso. Pode ser realizada em estações de trabalho, *tablets* e *smartphones*. Ainda na página eletrônica do “*Painel de Preços*” é possível ter acesso aos tutoriais, vídeos e perguntas e respostas quanto ao uso da ferramenta.
6. Os objetivos principais da ferramenta são reduzir o tempo para realização da pesquisa de mercado, utilizar valores de referência mais próximos dos valores contratados e padronizar as contratações das diferentes UASGs. Destaca-se que o uso da ferramenta tem que ser feito com muita análise crítica, sendo necessário confirmar que os itens que estão compondo a pesquisa para elaboração do valor de referência são totalmente compatíveis aos itens que se pretende contratar, atentando para especificação, unidade de medida e demais informações que interferem na composição do preço.
7. Após aplicar os filtros será gerada a relação das contratações utilizadas na composição do valor de referência. Nesse momento é muito importante que o responsável pela realização da pesquisa acesse o detalhamento de cada uma dessas contratações, especialmente o Edital da Licitação – quando for o caso, para garantir que a especificação do material/serviço atende a especificação apresentada no Termo de Referência da UFABC. Caso seja identificada alguma diferença de especificação ou mesmo valores que estão muito díspares da média, deve-se excluir essa contratação da composição da pesquisa e o “*Painel de Preços*” calculará imediatamente a nova média, mediana e o menor dos valores apresentados. Essa tela final deve ser impressa e anexada aos autos e já servirá como Pesquisa de Mercado e Mapa de Preços.
8. Quando a consulta ao Painel de Preços não resultar no mínimo de 3 (três) contratações para composição dos valores referências (média, mediana e menor dos valores), deverá ser utilizado um dos demais critérios de consulta apresentados nos incisos II a IV do Art. 2º, da IN nº. 05/2014. Destacamos, contudo, que os parâmetros previstos nos incisos I e II devem ser priorizados e obrigatoriamente deverá estar demonstrada no processo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.
9. Destacamos, ainda, que a impossibilidade de obtenção de um conjunto de três ou mais preços na composição do valor de referência deve ser documentada e justificada no Processo



Administrativo, para futura análise e decisão pela autoridade competente (Ordenador de Despesas).

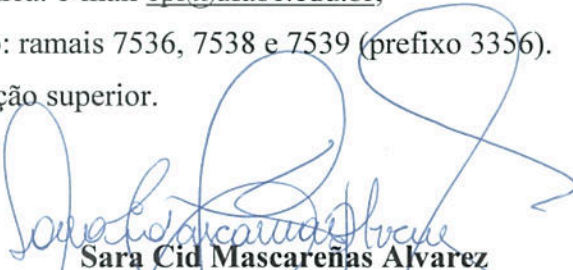
10. Alertamos que o “*Painel de Preços*”, assim como toda ferramenta, é alimentada pelas informações cadastradas pelos usuários do sistema (base SIASG). Assim, deve-se ter cuidado na seleção dos dados e, principalmente, uma visão crítica para saber o que pode ou não ser utilizado na composição dos preços, garantindo que as contratações que estão servindo de base contrataram itens com características (especificações e unidade de medida) e condições iguais a constante no Termo de Referência da UFABC.

11. Lembramos, ainda, que quando da publicação do aviso de licitação, a composição dos valores de referência deve conter apenas contratações finalizadas (homologadas) no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, pois o SIASGnet não aceita indicação de pesquisa de mercado com data superior a esse prazo. Assim, recomendamos que na realização da pesquisa no “*Painel de Preços*” sejam utilizados os filtros de “*Ano da compra*” e “*Período da compra*”, sendo para esse último indicada a opção “*Comprado últimos 150 dias*”, de forma a permitir a realização de todos os trâmites internos e divulgação da licitação sem necessidade de revalidação das propostas.


12. Por fim, mas não menos importante, informamos que a Divisão de Aquisições e Contratações, vinculada à Coordenação-geral de Suprimentos e Aquisições da Pró-reitoria de Administração, está elaborando material para realização de um workshop sobre esse tema e reforçamos que permanecemos à disposição de todos para orientar e sanar as dúvidas relativas aos fluxos e procedimentos de aquisições e contratações, podendo ser realizado:

- a) Atendimento pessoal: Bloco A – Torre 1 – 2º andar;
- b) Mensagem eletrônica: e-mail cpl@ufabc.edu.br;
- c) Contato telefônico: ramais 7536, 7538 e 7539 (prefixo 3356).

13. À consideração superior.


Sara Cid Mascarenhas Alvarez
Chefe da Divisão de Aquisições e Contratações
Portaria nº. 163, publicada no DOU de 07/07/2015

De acordo. Remeta-se conforme proposto.


JÚLIO FRANCISCO BLUMETTI FACÓ
Pró-reitor de Administração
Portaria UFABC nº 225, D.O.U de 25 de março de 2014.

EM BRANCO